

PUBLICADO NO ATRIO MUNICIPAL

De 19.06.17 a 27.06.17

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Publicado no Mural da Câmara

19.6.17 a 27.6.17

Carimbo e Assinatura
Romario Xavier Leppat
Controlador Interno
Port. 003/2017

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 639 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 41.048,77 (quarenta e um mil e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, PBV- SCFV – FMAS, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 41.048,77 (quarenta e um mil e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social

08.2440022.2057 – Manutenção das Atv. Do Piso Básico Variável - SCFV

ELEMENTO DESPESA		VALOR
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 41.048,77
Total		R\$ 41.048,77

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei será utilizados o saldo em conta Banco Brasil agencia 4006-1 conta 12.328-5, recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência social- FMAS.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2017, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

JB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.